



Prefeitura de FLORIANO

Estado do Piauí

CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO

Lei nº 155/97

de 06 de Outubro de 1.997

Dispõe sobre a Alienação da Carteira de Ações desta Prefeitura vinculadas as Centrais Energéticas do Piauí S/A CEPISA e a Telecomunicações do Piauí S/A - TELEPISA.

O Prefeito Municipal de Floriano, Estado do Piauí;

Faço saber que a Câmara Municipal de Floriano, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar as Ações das Centrais Energéticas do Piauí S/A - **CEPISA** e da Telecomunicações do Piauí S/A - **TELEPISA** de propriedade da Prefeitura Municipal de Floriano e incorporadas ao Patrimônio do Município.

Art. 2º - O produto da alienação será totalmente aplicado em restauração e pavimentação de ruas, avenidas ou praças desta cidade.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação no local de costume.

Gabinete do Prefeito Municipal de Floriano, em 06 de Outubro de 1.997.


José Leão Azevedo de Carvalho
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


Deusdete Pereira
Chefe de Gabinete

Sancionada, Numerada, registrada e publicada a presente lei, aos seis dias do mês de outubro do ano de hum mil novecentos noventa e sete.